

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DA LISTA ELEITORES APTOS A VOTAR

ELEIÇÃO PARA REITOR E DIRETOR(A)-GERAL - IFCE - 2024

ESTE FORMULÁRIO FICARÁ DISPONÍVEL DIAS 7 E 8 DE OUTUBRO DE 2024,
CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL

ELEIÇÃO PARA REITOR E DIRETOR(A)-GERAL - IFCE - 2024

Art. 43. Os pedidos de impugnação da lista de eleitores aptos a votar poderão ser realizados através de formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/eleicoesifce2024>. A comissão analisará e emitirá parecer em caráter definitivo e não passível de recurso, em data prevista no Anexo I.

VOCÊ SOLICITA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE ELEITOR DA LISTA DE VOTANTE? *

☒ INCLUSÃO

☐ EXCLUSÃO

SEGMENTO DA PESSOA QUE PODE SER INCLUÍDA/EXCLUÍDA COMO ELEITOR(A) *

☐ Discente

☒ Docente

☐ Técnico-administrativo

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE PODE SER INCLUÍDA/EXCLUÍDA COMO ELEITOR(A) *

Maria do Socorro Pinheiro da Silva

MATRÍCULA DA PESSOA QUE PODE SER INCLUÍDA/EXCLUÍDA COMO ELEITOR(A) *

1474354

E-MAIL DA PESSOA QUE ESTÁ SOLICITANDO A INCLUSÃO/EXCLUSÃO *

marcos.lopes@ifce.edu.br

TELEFONE DA PESSOA QUE ESTÁ SOLICITANDO A INCLUSÃO/EXCLUSÃO (COM DDD) *

88999625447

MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO (Descrever a situação existente na relação publicada e solicitar * sua retificação conforme situação atual)

Pedido de inclusão de nome de docente da lista de eleitores aptos a votar, art. 43 do Edital nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE

Com fundamento no disposto no parágrafo único do art. 42 do Edital nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE, pedimos a impugnação/inclusão do nome da servidora docente Maria do Socorro Pinheiro da Silva matrícula SIAPE 1474354, uma vez que a mesma não consta na listagem de docentes aptos a votar encaminhada no dia 07 de outubro de 2024. Cumpre expor que o art. 42 é explícito em postular que "A lista de servidores docentes e técnico-administrativos aptos a votar, será elaborada de acordo com a lotação." É salutar informar que após consulta nos sistemas SUAP e SIPPAGweb, ambos bases de dados institucionais do IFCE, verifica-se que a servidora Maria do Socorro Pinheiro da Silva, está em exercício no campus Maracanaú, sob o instrumento jurídico da remoção por motivo de saúde, a qual não entraremos no mérito por não ser pertinente para os fins desejamos no presente pedido, contudo é oportuno lembrar que a remoção por motivo de saúde do servidor da União é recepcionada o artigo 36, inciso III, b, da Lei 8.112/90, entretanto se dá em caráter temporário, ou seja, o servidor removido por motivo de saúde pode ter seu exercício em outra unidade/campus, entretanto permanece vinculado ao campus de origem, que no caso da professora Maria do Socorro Pinheiro da Silva é o campus Camocim, reiterando o que se vislumbra nas bases de dados SUAP e SIPPAGweb. Como adendo, a professora Maria do Socorro Pinheiro da Silva, figurou como docente apta a votar pelo campus Camocim, nas lista para a eleição da CPA e das Comissões Eleitorais, situação que não deveria ser alterada para a eleição de Reitor e Diretor-Geral, considerando que a situação cadastral da mesma não se alterou. Segue o link no sistema SUAP que mostra que a servidora Maria do Socorro Pinheiro da Silva está lotada no campus Camocim, a saber: <https://suap.ifce.edu.br/rh/servidor/1474354/>

Com isso, e para que a lisura do processo não seja maculada, pedimos a essa egrégia Comissão Eleitoral que se proceda à atualização da lista de servidores docentes aptos a votar no campus Camocim, adicionando o nome da professora Maria do Socorro Pinheiro da Silva matrícula SIAPE 1474354, para dar cumprimento ao disposto no art. 43 do Edital nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE.

Marcos Fábio Teixeira Lopes
Técnico em Assuntos Educacionais
SIAPE 2327880

Anexe a comprovação em PDF, e arquivo único, de justifique a solicitação de impugnação *

 Maria do Socorro...

 Adicionar arquivo

